

LIDO EM PLENÁRIO

18/11/2021

Monteiro



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PROJETO DE LEI Nº 2.289/2021

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em 25/11/2021	
Sessão Nº 33	Ata 35
Resultado	
1º Secretária	

INSTITUI O MÊS DE NOVEMBRO  
COMO "MÊS DE DOAR" NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB.

Art. 1º - Fica instituído no município de Monteiro-PB, o Mês de Doar, a ser comemorado anualmente no mês de novembro, em alusão ao Dia Nacional de Ação de Graças.

Art. 2º - As atividades tocantes ao Mês de Doar, têm os seguintes objetivos:

- I. Promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;
- II. Mobilizar indivíduos, empresas, instituições e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins-lucrativos;
- III. Incentivar a promoção de atividades relacionadas Mês de Doar nos órgãos públicos;
- IV. Divulgar as ações do Mês de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.
- V. Promover campanhas socioeducativas nas escolas, afim de promover as ações do Mês De Doar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O intuito do Mês de Doar é promover a generosidade em nossa Monteiro. Ações filantrópicas são rotineiras em nossa cidade, mas precisam ser abraçadas pelo poder público, institucionalizadas e incentivadas. O referido projeto de Lei será a nossa "ponta pé inicial" rumo a uma cidade fraterna. No município de Monteiro, podemos destacar uma iniciativa popular, através do Centro Vida Nordestina, o qual desenvolve ações no mês de novembro voltadas a este cenário, buscando parcerias com empresas, artistas, movimentos sociais e a população em geral para campanhas de doação. Entretanto,




ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

se faz necessária a participação direta do poder público nestas iniciativas, para que situações de vulnerabilidade social passem a ser um triste capítulo passado na história de nossa cidade. Vamos cada dia mais, lutar por dignidade a todas as famílias monteirenses.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2021.

  
MARIA ANDREIA FERREIRA ARAÚJO  
(Andréia das Cupiras)  
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

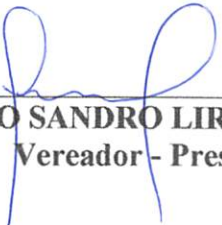
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

---

## DESPACHO

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 2.289/2021 à Comissão permanente de Justiça e Redação, para deliberação de acordo com os prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2021.



---

**HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA**  
Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Ofício nº 140/GP/CMM

Monteiro, 22 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Juraci Conrado de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Monteiro-PB.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, encaminho a Vossa Excelência despacho referente ao Projeto de Leio nº 2.289/2021 de autoria da vereadora Maria Andréia Ferreira Araújo, que Institui o mês de novembro como "Mês de Doar" no calendário oficial do município de Monteiro-PB.

## SESSÃO III

### DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 61.** Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

- I- convocar reuniões da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, avisando, obrigatoriamente, todos integrantes da Comissão;
- II- presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- III- receber a matéria destinada a Comissão e designar relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração;
- IV- zelar pela observância dos prazos concedidos a Comissão;
- V- representar a Comissão nas relações com a Mesa no Plenário;

Sem mais para o momento renovo votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

**HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA**  
Presidente

*007 RECEBIDO*  
*em*  
*22/11/21*



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PL Nº 2.289/2021.

**INSTITUI O MÊS DE NOVEMBRO  
COMO "MÊS DE DOAR" NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB.**

### **I - Relatório**

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

### **II – Voto do relator**

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua **APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões em 23 de novembro de 2021.

**RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES**  
Relator



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

## Projeto de Lei nº 2.289/2021 III- Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Voto do Membro Idervaldo Campos Beliz

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

Assinatura

Voto do Presidente Juraci Conrado de Oliveira

- Acolho o Parecer do Relator  
 Rejeito o Parecer do Relator.

### RESULTADO

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 23 de novembro de 2021, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.289/2021  
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.289/2021

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2021.

Presidente Juraci Conrado de Oliveira

Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes

Membro Idervaldo Campos Beliz



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

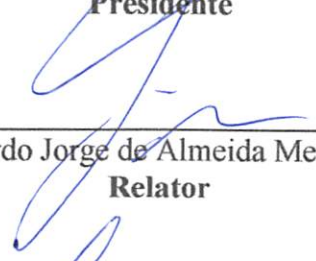
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ATA 123/2021.

### TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, com a presença dos vereadores: Juraci Conrado de Oliveira, Ricardo Jorge de Almeida Menezes e Idervaldo Campos Beliz, todos sendo membros da Comissão de Justiça e Redação - CJR, sob a Presidência do primeiro Edil indicado reuniram-se na Sala das Comissões para analisar o projeto de lei com registro de ordem sob o número 2.289/2021, de autoria da vereadora Maria Andréia Ferreira Araújo, que Institui o mês de novembro como "mês de doar" no calendário oficial do município de Monteiro-PB. O presente Projeto de Lei está sendo elaborado e processado na forma regimental, obedecendo às normas regimentais de técnica legislativa, foi apresentado na forma regimental. Não foram apresentadas emendas a presente proposição. Por estes termos, expostas as minhas razões, o Parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto. É o Parecer, respeitado ao melhor entendimento a respeito da constitucionalidade e regimentalidade da matéria. Onde é subscrito pelo Relator Ricardo Jorge de Almeida Menezes. Na seqüência o Vereador Presidente submeteu o Parecer à apreciação de todos os membros da Comissão, colhendo os seus votos, na forma nominal, tendo o mesmo sido **APROVADO**. Nada mais havendo a discutir, foi declarada encerrada a reunião com a determinação do Presidente pela matéria ter recebido **Parecer Favorável**. Vai o presente Termo assinado pelos vereadores membros desta Comissão:

  
\_\_\_\_\_  
Juraci Conrado de Oliveira  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Jorge de Almeida Menezes  
**Relator**

  
\_\_\_\_\_  
Idervaldo Campos Beliz  
**Membro**